



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE lei nº 014/78

AUTOR: Chefe do Executivo

ASSUNTO: "Dispõe sobre modificações
de bens de uso comum do povo
para domínios."

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



GABINETE DO PREFEITO

*fls. 01
Carilho*

OFÍCIO Nº 092/78/2A.

IBIÚNA, 24 DE ABRIL DE 1978.

SENHOR PRESIDENTE:

- Pelo presente, passamos às mãos de Vossa Excelência, os Projetos de Leis sob os nºs. 41, 42, 43 e 44, desta data, os quais deverão ser apreciados por essa Egrégia Câmara de Vereadores em Caráter de Urgência, na forma disposta pelo § 1º, do art. 26, do Decreto Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, nossos protestos de estima e elevada consideração.

ATENCIOSAMENTE

-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL

AO
EXMO. SR.
JOSÉ GOMES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.

N E S T A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



GABINETE DO PREFEITO 78

PROJETO DE LEI Nº 143.

DE 24 DE ABRIL DE 1978.

"Dispõe sobre modificação de destinação de bens de uso comum do povo para dominiais!"

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova, e eu ORLANDO DA SILVA na qualidade de Prefeito do Município de Ibiúna, / sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a modificar a destinação de parte da Estrada Municipal de acesso ao Bairro do Potreiro, da categoria de bens de uso comum do povo para a de bens dominiais, com início na Rua/Ceará e área de 821,10 (oitocentos e vinte e um metros e dez/centímetros quadrados), descrita no memorial anexo, que passa a fazer parte integrante deste projeto.

§ ÚNICO - A área mencionada será permutada por outra, para a retificação da estrada referida neste artigo.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA,
AOS 24 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1978.

DR. ORLANDO DA SILVA -
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



GABINETE DO PREFEITO

- J U S T I F I C A T I V A -

-PROJETO DE LEI Nº 43, DE 24/04/78-

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

-O presente Projeto de Lei sob o nº 43, desta data, dispõe sobre a modificação de destinação / de bens de uso comum do povo para dominiais.

A modificação da destinação de que trata o presente projeto, é feita de uma área de 821,10 m² (oitocentos e vinte e um metros e dez centímetros quadrados), que inicia na Rua Ceará e toma uma parte da Estrada Municipal de acesso ao Bairro do Potreiro, neste Município, conforme memorial descritivo, que faz parte integrante/ do presente projeto, a qual será permutada por outra, para retificação da referida Estrada Municipal.

Ante ao exposto, submetemos o presente projeto de lei à consideração dessa Egrégia Câmara, / esperando que o mesmo venha a ser transformado em lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
IBIÚNA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1978.

-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL

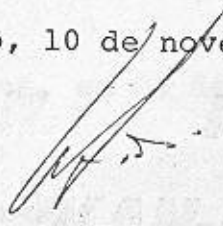
M E M O R I A L D E S C R I T I V OÁ R E A DPrefeitura Municipal de Ibiúna para Sergio Lima

A presente gleba corresponde a um trecho da estrada municipal de acesso ao bairro do Potreiro e após ser destacada, passa a ter as seguintes dimensões:

Do lado direito de quem da continuação da Rua Ceará olha o terreno, mede 121,14 metros entre os pontos G e O, por uma linha curva confrontando com quem de direito; do lado esquerdo mede por uma sução de seguimentos a distância de 11,20 metros por uma linha curva entre os pontos F e H, 11,92 metros entre os pontos H e I, 27,78 metros entre os pontos I e J, 23,00 metros entre os pontos J e K, 14,50 m entre os pontos K e L, confrontando entre os pontos F e L com gleba remanescente do Lote nº 9 da Quadra nº 6 do Loteamento "Sítios Lagos de Ibiúna"; nos fundos mede 29,91 metros entre os pontos L e O confrontando com a estrada municipal; e na frente, mede 25,33 metros confrontando com a continuação da Rua Ceará.

A gleba descrita tem uma superfície de 821,10 metros quadrados.

São Paulo, 10 de novembro de 1977



MEMÓRIA DESCRITIVA

ÁREA D

Prefeitura Municipal de Ibiúna para Serviço Público

A presente obra corresponde a um trecho da estrada municipal de acesso ao bairro do Pôrto e após ser desviada, passa a ter as seguintes dimensões:

Do lado direito da pista de condução da Rua da
de uma o terreno, mede 111,14 metros entre os pontos A e B,
por uma linha curva confrontando com pista de direção da
do terreno mede por uma sucessão de segmentos a distância
de 11,30 metros por uma linha curva entre os pontos C e D,
11,51 metros entre os pontos E e F, 17,75 metros entre os
pontos G e H, 11,00 metros entre os pontos I e J, 14,50 m en-
tre os pontos K e L, confrontando entre os pontos M e N com
a faixa remanescente do lote nº 3 da Quadra nº 5 do loteamento
de 19,51 metros mede 19,51 metros entre os pontos O e P, na
confrontando com a estrada municipal e na

Segundo Cartão de Notas e Ofício de Justiça
IBIÚNA - ESTADO DE SÃO PAULO
Balista Atui Neto
ESCREVENTE AUTORIZADO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 05
arquivo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES P
PRIVADAS.

Pelo projeto de lei, ora em exame, pretende o Chefe do Executivo, desafetar a destinação de um trecho da estrada municipal/ que dá acesso ao Bairro dos Petreiros, a fim de permutá-lo com outra/ área de terreno. Em princípio, a desafetação é admissível para garan- tir a permuta pretendida. Entretanto o memorial descritivo, que faz parte integrante do projeto, não esclarece a situação da área a ser de- safetada, sabendo-se apenas que ela constitui um trecho da mencionada estrada, que tem início na Rua Ceará. Além disso a descrição da área menciona distâncias entre diversos pontos, caracterizados por letras de alfabeto, sem qualquer planta esclarecedora. Assim para que sepos- sa opinar conclusivamente, necessário se torna que a planta seja jun- tada ao processo.

Nesse sentido deve ser oficiado ao Sr. Prefeito, solici- tando-lhe o encaminhamento da referida planta e, bem assim seja escla- recida a localização exata da área a ser desafetada.

Sala das comissões, em 04 de maio de 1978.

Júlio César Rabelo

Júlio César Rabelo.